



ACCT CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO S.A.
CNPJ nº 32.351.747/0001-80 - NIRE 35.3.0054432-3

ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA REALIZADA EM 4 DE ABRIL DE 2022: 1. Data, Hora e Local: No dia 4 de abril de 2022, às 14:00 horas, com participação remota via videoconferência, sendo a reunião considerada na sede social da ACCT Consultoria e Desenvolvimento S.A., localizada na cidade de Atibaia, estado de São Paulo, na Alameda Lucas Nogueira Garcez, nº 1391, Vila Thais, CEP 12.942-020 ("Companhia"). **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, por estar presente à Reunião a totalidade dos membros da Diretoria, a saber: Júlio Cesar Estevam de Brito Júnior, Rodrigo de Oliveira Torres, Frederico Jorge Heilmann, Fábio Ansaloni Feichtinger e André Ricardo Dudek Dias. ("Diretores"). **3. Composição da Mesa:** Presidente: Júlio Cesar Estevam de Brito Júnior; Secretário: Rodrigo de Oliveira Torres. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) a constituição da Cessão Fiduciária (conforme definida abaixo), para assegurar o fiel, pontual e integral pagamento das Obrigações Garantidas (conforme definidas abaixo), decorrentes da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, da Quality Software S.A. ("Quality"), no valor total de R\$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de reais) ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), conforme descritas no "Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Quality Software S.A.", conforme aditado ("Escritura de Emissão"), pela Companhia, em favor da Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de representante dos interesses da comunhão de titulares das Debêntures ("Agente Fiduciário" e "Debenturistas", respectivamente); (ii) autorizar os administradores da Companhia a praticarem, direta ou indiretamente por meio de procuradores, todos e quaisquer atos e celebrarem todos e quaisquer documentos (inclusive eventuais aditamentos) relacionados à Cessão Fiduciária, e seus respectivos instrumentos contratuais, incluindo, mas não se limitando aos atos societários, o Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária (conforme definido abaixo), o contrato de administração da Conta Vinculada ACCT (conforme abaixo definida), procurações específicas, aditivos, certificados, declarações, dentre outros documentos que se façam necessários ou convenientes para a constituição da Cessão Fiduciária em favor do Agente Fiduciário, como representante dos Debenturistas; (iii) autorizar a outorga, pela Companhia ao Agente Fiduciário, de procuração *ad negotia* com prazo de vigência até o cumprimento integral das obrigações estabelecidas no Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária; e (iv) ratificar todos os eventuais atos prévios praticados pelos administradores da Companhia, em consonância com as deliberações (i) e (ii) acima. **5. Assuntos e Deliberações:** Examinadas as matérias constantes da ordem do dia, os Diretores deliberaram, por unanimidade, sem quaisquer restrições ou ressalvas, o quanto segue: (i) Autorizar a constituição, a fim de assegurar o fiel, pontual e integral pagamento de todas as obrigações e valores, principais ou acessórios, presentes ou futuros, decorrentes das Debêntures, incluindo o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração das Debêntures (conforme definido na Escritura de Emissão) e, se aplicável, dos Encargos Moratórios (conforme definido na Escritura de Emissão), multas, indenizações, penalidades, despesas, custas, honorários arbitrados em juízo, comissões e demais encargos contratuais e legais previstos, bem como a remuneração do Agente Fiduciário, do Banco Liquidante e Escriturador (conforme definidos na Escritura de Emissão), e todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelo Agente Fiduciário e/ou pelos Debenturistas em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos Debenturistas decorrentes das Debêntures ("Obrigações Garantidas"), da Cessão Fiduciária, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, em caráter irrevogável e irretroatável, da propriedade fiduciária, domínio resolúvel e a posse indireta, mantendo a posse direta, dos direitos detidos pela Companhia com relação à: (a) conta vinculada de titularidade da Companhia nº 745.010-9, agência nº 1769-8, aberta junto ao Banco do Brasil S.A., instituição financeira constituída sob a forma de sociedade por ações, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, na Saun Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, 15º andar, Setor de Autarquias, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91 ("Banco Depositário"), movimentada única e exclusivamente pelo Banco Depositário ("Conta Vinculada ACCT"); e (b) a totalidade dos recursos financeiros creditados ou depositados na Conta Vinculada ACCT e investimentos realizados com tais recursos, os quais passarão a integrar automaticamente a Cessão Fiduciária, independentemente de onde se encontrarem, mesmo que em trânsito ou em processo de compensação bancária ("Cessão Fiduciária"), nos termos do "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Contas Vinculadas e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Companhia, a Quality, a Latin Technology Distribuição Informática Ltda., a Premier It Global Services Ltda. e o Agente Fiduciário ("Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária"); (ii) Autorizar os administradores da Companhia a praticarem, direta ou indiretamente por meio de procuradores, todos e quaisquer atos e celebrarem todos e quaisquer documentos (inclusive eventuais aditamentos) relacionados à Cessão Fiduciária, o contrato de administração da Conta Vinculada ACCT, e seus respectivos instrumentos contratuais, incluindo, mas não se limitando aos atos societários, o Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária, procurações específicas, aditivos, certificados, declarações, dentre outros documentos que se façam necessários ou convenientes para a constituição da Cessão Fiduciária em favor do Agente Fiduciário, como representante dos Debenturistas; (iii) Autorizar a outorga, pela Companhia ao Agente Fiduciário, de procuração *ad negotia* com prazo de vigência até o cumprimento integral das obrigações estabelecidas no Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária; e (iv) Ratificar todos os atos já praticados pelos administradores da Companhia e/ou seus procuradores relacionados às deliberações (i) e (ii) acima. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser discutido, foi lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Atibaia, 4 de abril de 2022. Mesa: Júlio Cesar Estevam de Brito Júnior - Presidente; Rodrigo de Oliveira Torres - Secretário. Jucesp Registro nº 201.444/22-7 em 18/04/2022. Gisela Simiema Geschin - Secretária Geral.